



ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADO DEAT - Série Nota Fiscal Eletrônica Nº. 107/2008

ATO DE CREDENCIAMENTO E OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DE NF-E

O Diretor Executivo da Administração Tributária, tendo em vista o disposto no Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005, no Protocolo ICMS 10/07, de 18 de abril de 2007, na alínea “d” do item 5 do § 3º do artigo 212-O do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000, e no item 2 do parágrafo 1º do artigo 2º da Portaria CAT 104, de 14/11/2007, comunica a todos os interessados que:

1 – Ficam credenciados pela Secretaria da Fazenda, para emitir Nota Fiscal Eletrônica, Modelo 55, em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2008, os estabelecimentos constantes no Anexo Único;

2 – Os estabelecimentos dos contribuintes ora credenciados deverão, em virtude de suas atividades econômicas e, nos termos do Artigo 21 da Portaria CAT 104, de 14/11/2007, utilizar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, para acobertar todas as suas operações, sendo vedada a emissão de Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A;

3 – O contribuinte, relativamente aos estabelecimentos de que trata o item 1:

a) poderá efetuar testes de suas aplicações no ambiente eletrônico de homologação da Secretaria da Fazenda, nos endereços informados na página da Nota Fiscal Eletrônica www.fazenda.sp.gov.br/nfe;

b) deverá, até prazo de que trata o item 1, acessar a área de credenciamento da página da Nota Fiscal Eletrônica www.fazenda.sp.gov.br/nfe e completar ou corrigir as informações pré-cadastradas no sistema;

c) estará habilitado a solicitar Autorização de Uso da NF-e a partir de 1º de dezembro de 2008, no ambiente eletrônico de produção da NF-e nos endereços informados na página da Nota Fiscal Eletrônica www.fazenda.sp.gov.br/nfe;



ESTADO DE SÃO PAULO

d) poderá, na área de credenciamento da página da Nota Fiscal Eletrônica www.fazenda.sp.gov.br/nfe, solicitar acesso ao ambiente eletrônico de produção antes da data de que trata o item 1, e sendo deferida a solicitação, novo credenciamento será publicado no Diário Oficial do Estado;

4 – O contribuinte, ainda que enquadrado no regime do Simples Nacional, que esteja obrigado a emitir NF-e, modelo 55, em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme previsto no artigo 21 da Portaria CAT 104, de 14/11/2007, cujos estabelecimentos, eventualmente, não estejam relacionados no Anexo Único, deverá providenciar o credenciamento de seus estabelecimentos nos termos do artigo 3º da Portaria 104/2007, por meio dos seguintes procedimentos:

a) acessar o sistema de credenciamento disponível na página www.fazenda.sp.ov.br/nfe - opção credenciamento;

b) selecionar o(s) estabelecimento(s) obrigado(s) à emissão de NF-e, conforme disposto no artigo 21 da Portaria CAT 104, de 14/11/2007;

c) completar ou corrigir as informações pré-cadastradas no sistema, indicando em qual(is) item(ns) de obrigatoriedade o estabelecimento se enquadra. Após esta etapa, o estabelecimento já terá acesso ao ambiente eletrônico de homologação da NF-e;

d) solicitar o credenciamento no ambiente de produção da NF-e, por meio do botão “Credenciamento para emitir NF-e em produção”; e

e) aguardar a publicação do Ato de Credenciamento no Diário Oficial do Estado.



ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo Único

Relação de estabelecimentos de que trata o item 1, conforme inciso XI do artigo 21 da Portaria CAT 104, de 14/11/2007: fabricantes de refrigerantes.

CNPJ	Razão Social
00.904.448/0011-01	SPAIPA S/A-INDUSTRIA BRAS DE BEBIDAS
01.307.936/0001-22	NEWAGE IND E COM DE BEB E ALIMENTOS LTDA
02.286.974/0001-09	RAGI REFRIGERANTES LTDA
03.322.852/0001-93	PIRACAIA IND COM EXP E IMP DE BEB LTDA
04.036.162/0001-30	IND E COM DE BEBIDAS VIEIRA ROSSI LTDA
04.204.987/0001-17	REFRISO REFRIGERANTES SOROCABA LTDA
04.253.784/0001-10	FRANKINI INDSTRIA E COMRCIO LTDA
05.123.128/0001-66	MIDAS IND E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
05.355.352/0001-83	I C B C - IND E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
05.465.390/0001-99	TATUI INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA
44.433.738/0001-18	IND COM DE BEBIDAS VENDRANELLI LT
47.765.888/0001-17	VENCETEX BEBIDAS LTDA
50.929.447/0001-18	FERRASPARI S/A-IND E COM DE BEBIDAS
52.769.676/0001-48	REFRIGERANTES MOG IND E COM DE BEB LTDA
53.765.640/0001-59	VENTURINI-FLORENCIO IND COM BEBIDAS LT
55.223.127/0002-42	BEBIDAS POTY LT
55.325.989/0001-03	IND COM DE BEBIDAS FUNADA LT
55.960.736/0001-01	COMPANHIA DE BEBIDAS IPIRANGA
55.960.736/0018-41	COMPANHIA DE BEBIDAS IPIRANGA
56.199.714/0007-10	CONVENCAO SAO PAU IND DE BEB E CON LTDA
56.563.786/0002-90	COMERCIO E INDUSTRIA LIMONGI LTDA
61.186.888/0065-58	SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
67.412.296/0001-29	IND ZUGLIANI DE REFRIG E BEBIDAS LT
72.077.514/0001-56	REFRIGERANTES ARCO IRIS LT
72.077.514/0003-18	REFRIGERANTES ARCO IRIS LT
72.459.878/0001-09	REFRIGERANTES XERETA CSA LTDA



ESTADO DE SÃO PAULO

96.412.150/0001-81	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS GARCA LT
--------------------	-----------------------------------